

*Cruzeiro*  
**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

**Estado de São Paulo**

Procuradoria Jurídica

---

**LEI Nº 4.677 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO A CRIAR O PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA (PIU), NA FORMA QUE MENCIONA".

**THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica autorizado, no âmbito do município de Cruzeiro, o projeto de intervenção urbana, permitindo aos cidadãos a apresentação de projetos para reformas e revitalizações de locais públicos.

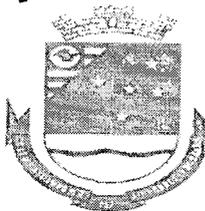
Artigo 2º - O projeto deverá ser apresentado à(s) secretaria(s) municipal(is) competente(s) ao tema para aprovação, sendo necessário.

§ 1º - Identificação do(s) proponente(s) com nome completo, endereço, CPF, RG e título de eleitor;

§ 2º - Detalhamento do projeto de intervenção com justificativa.

Artigo 3º - Fica vedado a fixação ou marcação:

§ 1º - Nomes ou marcas comerciais;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### Procuradoria Jurídica

---

§ 2º - Conteúdos textuais ou visuais agressivos e preconceituosos;

§ 3º - Conteúdos religiosos.

Artigo 4º - O projeto não poderá apresentar qualquer custo aos cofres públicos.

Cruzeiro, 20 de abril de 2018

**THALES GABRIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 20 de abril de 2018

  
**Diógenes Góri Santiago**  
Advogado Geral do Município